



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguçu
Câmara Municipal



PORTARIA Nº 002/2026
DATA: 05/05/2026

Súmula: Designar servidor responsável pelo atendimento a Ouvidoria, assim como pelo Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu, estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 que trata, entre outros, da Ouvidoria, disciplinadas no âmbito da Câmara Municipal pela Resolução nº 144/2023 de 03 de julho de 2023 e Resolução nº 179/2026 de 05 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, Senhor Norberto Carlos Algeri, como responsável pelo atendimento a Ouvidoria, assim como pelo Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu.

Art. 2º Compete ao servidor no que se refere ao Serviço de Informação ao Cidadão:

I – Receber, registrar, controlar e responder os pedidos de acesso à informação formulados por cidadãos, pessoas físicas ou jurídicas, por meio do sistema e-SIC;

II – Assegurar o cumprimento dos prazos previstos na LAI, quais sejam:

- a) Resposta no prazo de até 20 (vinte) dias;
- b) Prorrogação por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

III – Garantir o acompanhamento das solicitações, possibilitando ao requerente o acesso ao andamento e à resposta do pedido;

IV – Receber e processar recursos interpostos pelos solicitantes, observando:

- a) Prazo de 10 (dez) dias para recurso em primeira instância;
- b) Prazo de 10 (dez) dias para recurso em segunda instância;

VI – Zelar pela transparência dos atos administrativos e pelo correto funcionamento do sistema e-SIC;

VII – Manter atualizadas as informações institucionais relativas à transparência pública no portal oficial da Câmara.

Art. 3º São atribuições do servidor Ouvidor:

- I - Receber manifestações pelos diversos canais;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



II - Triagem e classificação das manifestações;

III - Encaminhamento aos setores responsáveis;

IV - Acompanhamento de prazos;

V - Resposta ao solicitante;

VI - Relatório anual;

VII - Propor melhorias institucionais.

Art. 4º A ouvidoria encaminhará resposta final ao usuário, no prazo máximo 30 dias, prorrogável mediante justificativa uma única vez, por igual período com comunicação ao solicitante, contado a partir do registro do pedido e classificação da manifestação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná,
em 05 de maio de 2026.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente